



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ASSUNTO: RESOLUÇÃO Nº 001/82

Nº 554

HISTÓRICO	DISTRIBUIÇÃO
Resolução Nº 001/82, que dispõe sobre subsídios e ajuda de custo dos Vereadores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo e sobre Representação do Presidente da Câmara e dá outras providências.	
Apresentada em Sessão de 25 de março de 1982.	
Aprovada em Sessão de 25 de março de 1982.	
Câmara Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Esp. Santo 29 de março de 1982.	



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Registrado sob n. 554 A

Protocolado em 25/03/1982

Respondido em 29/03/1982

Ofício n.º 020/82

J. A. Targa
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Sessão de 25/03/1982

J. A. Targa
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

Aprovado em única discussão por

Unanimidade

Sala das Sessões, 29/03/1982

J. A. Targa
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

E. E. SANTO

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 29/03/1982

J. A. Targa
PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

RESOLUÇÃO Nº 001/82

DISPÕE SOBRE SUBSÍDIOS E AJUDA DE CUSTO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E SOBRE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE = DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faço saber, que o Legislativo aprovou e eu Promulgo a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores, para vigor na Sessão Legislativa a iniciar-se em 1º de janeiro de 1982, é fixado na seguinte conformidade:

- a) A parte fixa será de Cr\$ 9.198,00 (Nove mil cento e noventa e oito cruzeiros);
- b) A parte variável corresponderá a 02 (duas) diárias por mês, - no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, perfazendo o montante mensal de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) e será dividida por sessão ordinária ou solene a que efetivamente comparecer o vereador, tomando parte nas votações, salvo quando não houver matéria a ser votada ou no recesso Legislativo.
- c) Por sessão extraordinária, até o máximo de 04 (quatro) por mes o vereador receberá uma diária de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), na forma da Letra b deste Artigo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese poderá ser remunerada mais de uma sessão por dia, qualquer que seja sua natureza.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas com transportes, locomoção e outras imprescindíveis para o comparecimento à Sessão Legislativa Ordinária ou Extraordinária, de acordo com o § 1º do Art. 33 da Constituição Federal, os Vereadores farão jus a uma AJUDA DE CUSTO anual na importância de Cr\$ 222.000,00 (Duzentos e vinte e dois mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - Para receber a ajuda de custo de que trata este artigo, o Vereador deverá ter comparecido a dois terços das Sessões Legislativas Ordinárias e Extraordinárias, - conforme § 2º do Art. 33 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Ao Presidente da Câmara de Vereadores será paga mensalmente desde que efetivamente em exercício, Verba de REPRESENTAÇÃO no valor de 2/3 (dois terços) de seus subsídios, a qual não estará sujeita à prestação de contas.

Artigo 4º - Os valores fixados no Artigo 1º serão revistos, na mesma proporção, sempre que forem atualizados, na mesma Legislatura, os subsídios dos Deputados Estaduais.

Artigo 5º - Na aplicação da presente RESOLUÇÃO, em nenhuma hipótese poderão ser excedidos os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, com as modificações que lhe introduziu a Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da Presente Resolução correrão por conta das verbas próprias do Orçamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Conceição do Castelo

Art. 7º - A despesa que trata o Artigo 2º desta Resolução será revista anualmente para fazer face a desvalorização da moeda do País.

Artigo 8º - A presente Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES., EM 15 de março de 1982.

Angelo A Pagoto

ANGELO ARLINDO PAGOTO

Edson Altoé

EDSON ALTOÉ

Sergio Rosa Marques

SERGIO ROSA MARQUESA

Amerido Comarella

AMERIDO COMARELLA

Malvina

MALVINA VENTORIM NUNES

João Vicente Barboza

JOÃO VICENTE BARBOZA

Josias Vieira de Melo

JOSIAS VIEIRA DE MELO